# LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração, revogação e inclusão de dispositivos da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Ficam revogados os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 78 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações.

**ARTIGO 2º -** O inciso III do artigo 82 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"III –** 5% (cinco por cento) sobre os preços dos serviços de obras de construção civil e das obras hidráulicas previstas nos subitens 7.02, bem como outros serviços constantes dos subitens 7.03 a 7.22 e os subitens 3.05, 4.22, 4.23, 11.01, 11.02, 16.02, 17.05, 20.01 a 20.03."

**ARTIGO 3º -** Fica acrescentado ao § 6º do artigo 143 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações, o inciso I, com a seguinte redação:

**"I –** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica."

**ARTIGO 4º -** Ficam alterados valores dos itens 6461-1/00 (Holdings de instituições financeiras), 6462-0/00 (Holdings de instituições não financeiras) e 6463-8/00 (Outras sociedades de participação, exceto holdings) para o montante de R$ 2.674,73 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) anualmente, da Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações.

**ARTIGO 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de julho de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de julho de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**